



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 10 (dez) bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	UN	Bebedouro coluna, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para garrafão de 20 litros;- Cor: branco- serpentina de cobre ou aço inoxidável. min. 3 metros.- Bandeja coletora de resíduos;- Torneiras água natural e água gelada;- Voltagem 110V;- Dimensões aproximadas:31,2cm x 100,0cm x 31,1cm (LxAxP);- Botão termostato para controle da temperatura- Refrigeração por compressor;- Classificação energética: A;- Selo de Segurança INMETRO.;-Garantia de 12 meses;

2. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

Visando a troca dos equipamentos antigos e obsoletos, alguns com reparos insanáveis, o que vem onerando em muito com manutenção corretiva, e que, de tempos em tempos, custam ao erário público um valor desproporcional entre a aquisição de um item novo, contando com garantia e peças de reposição atuais.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os interessados em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar expressamente em sua proposta que conhecem os termos técnicos dos aparelhos para o fornecimento específico.

3.2. Para cada item oferecido na proposta da licitante vencedora, deverá constar, além das especificações: catálogo, prospectos, com foto ou desenho detalhado, informando as dimensões indicadas pelo fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.**

4.2. O objeto será recebido por esta Casa Legislativa:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e efetiva entrega com as especificações constantes no Edital e presente Termo de Referência em até 30 (trinta) dias.

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade/quantidade do material com a consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

4.2.3. Prazo máximo de entrega dos aparelhos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida em nome da Câmara Municipal de Volta Redonda, CNPJ nº 32.517.906/0001-74.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os aparelhos especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo dos aparelhos pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

5.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Câmara Municipal de Volta Redonda, **os aparelhos deverão ser substituídos por novos**, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

5.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo fabricante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

6.2. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s) na localidade de entrega dos mesmos;

6.3. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os aparelhos desde o local de armazenamento da contratada até o local de entrega definitiva na contratante, isto é, Câmara Municipal de Volta Redonda. Especificamente, o descarregamento dos aparelhos será realizado nos locais adequados, assim determinados pelo fiscal do contrato, sendo que a contratada deverá apresentar funcionários suficientes para realização do transporte, entrega e descarregamento dos aparelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

6.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

8.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA;

8.3. O pagamento do valor global será realizado em até **10 (dez)** dias contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio

9.1. Todos os aparelhos cotados pelos participantes deverão estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, independente de estarem listadas neste Termo de Referência, e especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. O Termo de Referência deverá ser estudado pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

Volta Redonda, 10 de julho de 2024.

Rodrigo Pereira Pires

Chefe da Divisão de Patrimônio

Mat.:2108